



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DO “GRUPO MGM”  
(2ª CONVOCAÇÃO – 2º PROSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial n.º 0022395-60.2021.8.16.0185 – 1ª  
Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central  
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR**

Aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Luiz Renato Barreto Gomes (OAB/PR n.º 66.131), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial n.º 0022395-60.2021.8.16.0185, requerida pelas sociedades empresárias MGM M ENGENHARIA LTDA., MGM MANUTENÇÃO LTDA. e MGM MV SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas junto ao mov. 148, com as alterações realizadas pelo modificativo acostado no mov. 221 e posteriormente no mov. 265 dos autos e eventual constituição do Comitê de Creditores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 16/12/2022 (mov. 159 dos autos).

Consignou, ainda, que o conclave está sendo transmitido ao vivo pelo Youtube através do link <https://www.youtube.com/watch?v=4osFRGX11mg> e ficará à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial naquela plataforma.

Foi designado o Dr. Darnlei Pagno, representante do credor BANCO BRADESCO S/A, como secretário, a quem incumbe a leitura da ata ao final dos trabalhos. As Recuperandas estão representadas neste ato pela Dra. Deidre Scaranello, inscrita na OAB/SP 323.696, e pelo seu representante legal, Sr. Lauro Mathias Neto.

O representante da Administração Judicial informou a todos que o cômputo dos quóruns de presença e de deliberação será realizado mediante unificação das listas de credores das Recuperandas, mercê da consolidação substancial autorizada pelo Juízo no mov. 101 dos autos do procedimento recuperatório, na forma do art. 69-J, da Lei n.º 11.101/2005.

Ato contínuo, o representante da Administração Judicial solicitou aos representantes dos credores RAMOS E ZUANON ADVOGADOS, EDER ZAMAI DE GODOY, ITAÚ UNIBANCO S.A., PSA – PRODUTOS SIDERURGICOS ALIANCA LTDA., SRB CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI e MARIA HELENA RAMPON - ME que permaneçam até o final da Assembleia a fim de

Página | 1



# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



assinarem eletronicamente a ata em atenção ao disposto no §7º do art. 37 da LRF.

Em cumprimento à decisão proferida no mov. 11 dos autos da Habilitação de Crédito n.º 0000370-82.2023.8.16.0185 e à decisão do mov. 59 da Habilitação de Crédito nº 0013797-83.2022.8.16.0185, o representante da Administração Judicial pontuou que a votação a respeito do plano será realizada **considerando** o crédito de R\$ 2.044.199,61 arrolado na classe III em favor de ULTRACARGO LOGÍSTICA S/A e considerando o crédito de R\$ 480.683,50 em favor de ALMEIDA VERGUEIRO & GUIZARDI SOCIEDADE DE ADVOGADOS arrolado na classe I.

Ainda, informou o representante da Administração Judicial que, por força da sentença proferida no incidente de impugnação de crédito n.º 0011350-25.2022.8.16.0185, o crédito de titularidade do BANCO BRADESCO S/A foi majorado para a importância de R\$ 4.578.763,36.

Por se tratar de prosseguimento da segunda convocação, a Administração Judicial registrou que o quórum de deliberação é composto pelos credores que estiveram presentes na sessão de instalação, ou seja, no **cenário considerando o credor ULTRACARGO LOGÍSTICA S/A**, constatou-se que estão presentes ao conclave 63,91% dos créditos da classe I (credores trabalhistas), 95,37% dos créditos da classe III (credores quirografários) e 53,06% dos créditos da classe IV (credores enquadrados como ME/EPP). Não estiveram presentes credores da classe II (credores com garantia real).

Já no **segundo cenário**, portanto, sem considerar o crédito titularizado por ULTRACARGO LOGÍSTICA S/A na classe III, o quórum obtido na referida classe foi de 94,93% dos créditos, mantidos os demais percentuais de presença.

De imediato, foi passada a palavra à representante das Recuperandas, que apresentou aos credores o economista responsável pela elaboração do Plano de Recuperação Judicial – Sr. Roque Gomes da Silva. Ponderou que, apesar das dificuldades enfrentadas pelas Devedoras, vêm buscando soluções para o seu soerguimento, considerando o seu vasto portfólio com grande potencial. Nesse sentido, discorreu sobre as propostas de pagamento contidas no Plano, destacando a divisão dos credores em três grupos, quais sejam: (i) trabalhistas, (ii) com garantia real, quirografários e ME/EPP e (iii) colaborativos financeiros.

No mais, foi mencionado que as condições previstas para a subclasse de credores colaborativos financeiros são alternativas às condições gerais de pagamento dos credores da classe II, III e IV, ou seja, substituem aquelas disposições no caso de adesão do credor à subclasse.

Tecidas as demais considerações acerca do conteúdo do Plano, assim como de seu modificativo, sinalizou compromisso em submetê-lo à deliberação dos credores.

O Dr. Alexandre Buttaffi, representante do credor ULTRACARGO LOGÍSTICA S.A, ponderou que as condições no novo modificativo seriam menos benéficas aos credores quirografários quando em comparação com o 2º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial.

Página | 2



Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batel  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



Em resposta, o representante da Administração Judicial ponderou que as condições referentes aos credores das classes II, III e IV continuam as mesmas, tendo sido criada subclasse para os credores parceiros financeiros.

Questionado sobre o deságio pelo Dr. Alexandre, o Sr. Roque disse que não há deságio para os credores financeiros parceiros.

Pelo representante do BANCO BRADESCO S/A, Dr. Darnlei Pagno questionou qual seria o sistema utilizado para contagem dos prazos contidos no plano de recuperação, tendo em vista diferença no sistema de publicações do Estado do Paraná.

Em resposta, a representante da Devedora esclareceu que será considerado como marco inicial do início da contagem de prazos a publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no PROJUDI.

No mais, manifestou que a Casa Bancária tem interesse em aderir à condição de credor colaborativo financeiro, a partir do oferecimento dos seguintes serviços: manutenção de conta corrente, folha de pagamento de funcionários, serviços de cobranças, câmbio pronto e outros serviços que não envolva concessão de crédito.

Em seguida, questionou se os serviços são suficientes para enquadrar o banco como credor parceiro financeiro, e se há aceite por parte da Recuperanda para inclusão da Instituição Bancária nesta subclasse.

Com a palavra, o Sr. Roque teceu considerações entre as diferenças de tratamento previstas pelo Plano entre a classe de credores com garantia real, quirografários e ME/EPP e a classe de credores parceiros.

Ato subsequente, a Dra. Deidre manifestou concordância por parte dos serviços oferecidos pelo BANCO BRADESCO S/A as Devedoras, bem como sinalizou expressa concordância quanto à adesão do BANCO BRADESCO S/A. à subclasse de credor parceiro financeiro.

A Sra. Juliane Matos representante do credor ALMEIDA, VERGUEIRO & GUIZARDI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, através do chat da plataforma virtual, questionou “se o pagamento dos créditos trabalhistas será feito em 12/24 parcelas de igual valor ou o pagamento será dentro do prazo de 12/24 meses, em parcela única ao final do período?”

Em resposta, o Sr. Roque informou que o pagamento poderá ser efetuado até o final do prazo previsto, seja de maneira integral ou através de parcelas periódicas

Diante do questionamento, o representante da Administração Judicial ressaltou a necessidade da oferta de garantias na hipótese de pagamento dos créditos trabalhistas em prazo superior a um ano da concessão da Recuperação Judicial, mercê do disposto no art. 54, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Por sua vez, o advogado das Recuperandas, Dr. Rodrigo, ponderou pela possibilidade de flexibilização dos requisitos legais, haja vista a existência de jurisprudência nesse sentido.

Ato subsequente, o Presidente do ato salientou que a cláusula será objeto de análise em sede de controle de legalidade do Plano, cabendo às Devedoras, acaso assim entendam, apresentarem seu entendimento ao Juízo Recuperacional.

Página | 3

# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



Ademais, o credor BANCO SANTANDER manifestou interesse, via chat da plataforma, em aderir à subclasse de Credor Parceiro Financeiro.

Logo após, foi manifestada via chat da plataforma, pela Dra. Renata Januário, o enquadramento dos credores que representa da seguinte forma: *“na classe I escolho a segunda opção (receber 100% do valor em até 24 meses) e na classe IV (deságio de 50% do crédito do nosso cliente, com pagamento parcelado no formato do Plano).”*

O Dr. Alexandre Izubara Mainente Barbosa, credor trabalhista em nome próprio, manifestou interesse em aderir à segunda opção de pagamento prevista para os créditos da classe I.

Em seguida, o Dr. Eder Godoy, representante do credor MARCO AURÉLIO FERREIRA NICOLIELLO e credor em nome próprio, questionou se a ordem correta dos procedimentos do ato assemblear seria, primeiramente, a aprovação do plano, para posterior manifestação de interesse em compor condição específica deste.

Em resposta, o representante da Administração Judicial informou que o plano prevê que os credores têm trinta dias para informarem por e-mail, ou por carta AR enviada à sede das Devedoras, a opção de pagamento a que pretendem aderir, sem prejuízo de fazer constar a aderência em ata.

Após solicitação, o Sr. Lauro, com a palavra, manifestou compromisso em cumprir com as obrigações previstas no modicativo ao plano de recuperação judicial, aproveitando o seu momento de fala para agradecer o comprometimento dos credores com as tratativas que envolvem o processo de recuperação judicial.

Em seguida, o representante da Administração Judicial questionou se o laudo de viabilidade econômica apresentado conjuntamente ao primeiro plano de recuperação ainda é válido, considerando a juntada do último modicativo nos autos.

Em resposta, o Sr. Lauro informou que não houve alteração significativa com relação ao laudo de viabilidade apresentado anteriormente, quando em comparação com o modicativo. Ademais, sem prejuízo, informou que as Recuperandas procederão em nova apresentação do documento junto aos autos, se necessário.

Ato subsequente, o Dr. Alexandre Buttazzi questionou se a aderência à subclasse de credor parceiro financeiro deve ser manifestada neste ato, ou então se há um prazo para tanto.

Em resposta, o representante da Administração Judicial informou que a pretensão deve ser manifestada até o final do conclave de hoje, ou então mediante registro em ata, conforme consta no modicativo ao plano.

Logo após, o Dr. Eder Godoy informou que tem observado, nos relatórios mensais de atividade das Recuperandas, a inexistência de funcionários e de recursos nas Empresas, de forma que não se mostra crível que será possível a satisfação das obrigações trabalhistas previstas no Plano. Ponderou que as promessas que vêm sendo propostas não vão em encontro aos números registrados.

Em resposta, o presidente da Assembleia informou que, relativamente à ausência de empregados, foi informado pelas Recuperandas, em reunião, que

Página | 4

# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



não há contratos de trabalho no modelo “CLT”, e sim apenas “pessoa jurídica”, que seriam suficientes para cumprir com a mão de obra necessária para a operação.

Após, o representante das Devedoras informou que possuem cinco funcionários atuando atualmente, e que estão sempre em busca de novas alternativas para manter a atividade em funcionamento. Por fim, registrou que a aprovação do plano será fundamental para conferir credibilidade às atividades empresariais e permitir sua expansão.

Novamente com a palavra, o Dr. Eder reiterou suas considerações, apontando para o elevado passivo tributário das Devedoras, na ordem de R\$ 90 milhões.

Em resposta, o Sr. Lauro manifestou discordância com o valor do passivo tributário indicado pelo credor, bem como indicou que tal débito está sendo objeto de negociação para fins de parcelamento.

Após, o representante da Administração Judicial revelou que, conforme Relatório Mensal de Atividades elaborado pela Administração Judicial, o passivo tributário das três Devedoras perfaz a monta aproximadamente de R\$ 92 milhões.

A Dra. Mariana Alves de Moraes, representante do credor Itaú Unibanco S/A, solicitou por e-mail a inclusão em ata da seguinte ressalva:

*“O Itaú UNIBANCO se manifesta totalmente contrário as seguintes clausulas ilegais dispostas no Plano de recuperação judicial da empresa MGM:*

- *Clausula 12: LEILÃO REVERSO.*

- *Clausula 11.1: LIBERAÇÃO DOS COOBIGADOS – EXTENSÃO DA EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA A EMPRESA EM RJ AOS COOBIGADOS/GARANTIDORES (EXTENSÃO DA NOVAÇÃO AOS COOBIGADOS/GARANTIDORES) E VEDAÇÃO DE CONSTRIÇÕES JUDICIAIS.*

- *Clausula 11.8: LIBERAÇÃO DE IMÓVEIS DADOS EM HIPOTECA, LIBERAÇÃO DE EVENTUAIS HIPOTECAS NA HIPOTESE DE APARECIMENTO DE COMPRADORES PARA OS MESMOS, PARA UTILIZAÇÃO DO DINHEIRO PARA PAGAMENTO AOS CREDORES OU ATIVIDADES DA RECUPERANDA.*

- *Clausula 11.10: VENDA DE ATIVOS GENÉRICA”*

Ademais, o Dr. Darnlei Pagno, representante do credor BANCO BRADESCO S/A, solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

*“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomado quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.*

Página | 5



Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batel  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



*Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.”*

Não havendo mais manifestações de interesse de credores em exercer o direito de voz, passou-se à votação, que se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, os trabalhos foram suspensos por alguns instantes para a apuração do resultado.

Retomados os trabalhos o representante da Administração Judicial noticiou que, **com observância das decisões que deferiram tutela de urgência concedida nos incidentes n.º 0000370-82.2023.8.16.0185 e n.º 0013797-83.2022.8.16.0185**, o resultado foi o seguinte: na classe I, 3 credores (75% computados por cabeça) que representam 75% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (25% computados por cabeça) que representa 25% dos créditos presentes votou pela rejeição; na classe III, 7 credores (77,78% computados por cabeça) que representam 57% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 2 credores (22,22% computados por cabeça), que representam 43% dos créditos presentes votaram pela rejeição; e, na classe IV, 13 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação.

Gize-se que, do total de créditos presentes ao conclave, 59% votaram pela aprovação e 41% votaram pela rejeição do Plano.

Nesse sentido, a Administração Judicial proclamou o resultado da votação, informando aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial do “Grupo MGM” restou **aprovado pelos critérios estabelecidos no art. 45 da Lei n.º 11.101/2005.**

**Não fossem as referidas decisões os percentuais apurados seriam os seguintes:** na classe I, 3 credores (75% computados por cabeça) que representam 54% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (25% computados por cabeça) que representa 46% dos créditos presentes votaram pela rejeição; na classe III, 6 credores (75% computados por cabeça) que representam 53% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 2 credores (25% computados por cabeça), que representam 47% dos créditos presentes votaram pela rejeição; e, na classe IV, 13 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação.

Do total de créditos presentes, 54% votaram pela aprovação e 46% votaram pela rejeição do Plano.

Tem-se, pois, que o resultado seria o mesmo.

Finda a votação do Plano, a Administração Judicial questionou aos presentes se haveria interesse na constituição do Comitê de Credores.

Por uma questão de ordem, o Dr. Eder Godoy, para fins de esclarecimentos, solicitou à Administração Judicial que fosse informado quais credores ele está apto a representar no presente ato assemblear.

Página | 6



Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batel  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



Em seguida, o representante da Administração Judicial informou que o Dr. Eder Godoy está credenciado para representar a si mesmo, em nome próprio, na classe III (credores quirografários) e MARCO AURÉLIO FERREIRA NICOLIELLO, credor da classe I (trabalhista).

Após, o Sr. CARLOS ALVES, representante de credores enquadrados nas classes III e IV, manifestou interesse na constituição do Comitê de Credores, via chat da plataforma.

Diante disso, o representante da Administração Judicial discorreu sobre as funções e responsabilidades do Comitê de Credores, bem como salientou a todos que a votação dos seus membros se dá com base no quórum previsto pelo art. 42, da Lei n.º 11.101/2005, isto é, por mais da metade dos créditos presentes à Assembleia.

Inobstante a manifestação de interesse em um momento inicial, com a palavra, o Dr. CARLOS ALVES informou que após consultar clientes, registra não possuírem interesse na constituição do dito comitê.

Por fim, o Sr. Lauro agradeceu a equipe da Administração Judicial e salientou o compromisso das Recuperandas em cumprir com o acordado no presente ato assemblear.

Nada mais havendo a ser tratado, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pela representante das Devedoras e por ao menos dois membros de cada classe de credores presentes.

Página | 7

Luiz Renato Barreto Gomes  
**Administrador Judicial**  
**Presidente da Assembleia**

Darnlei Pagno  
**Secretário**

Deidre Scaranello  
**Representante das Recuperandas**

## Classe I

Mariana Sperandio  
**RAMOS E ZUANON ADVOGADOS**

Eder Zamai de Godoy

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batel  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

**BRIZOLA E JAPUR**  
Administração Judicial



**MARCO AURÉLIO FERREIRA  
NICOLIELLO**

**Classe III**

Patrícia Gonçalves  
**PSA – PRODUTOS SIDERURGICOS  
ALIANCA LTDA.**

Mariana Alves de Moraes  
**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**Classe IV**

Carlos Eduardo Resende Alves  
**SRB CONSTRUCOES E  
PAVIMENTACAO EIRELI**

Carlos Eduardo Resende Alves  
**MARIA HELENA RAMPON - ME**

Página | 8

---

**Curitiba**  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batel  
80420-000 • (41) 99862-1295

**Florianópolis**  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

**Passo Fundo**  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

**Porto Alegre**  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166



Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia  
Log gerado em 08 de maio de 2023. Versão v1.24.0.

## MGM - Ata da Assembleia - 2<sup>a</sup> convocação, 1º pross.pdf

Documento número #f932c94c-4304-474a-9cd1-10a91e10ee12

Hash do documento original (SHA256): a4e2e34501ba50dd1a3a7307e73f3b088587bdd75c175ede508c04adbe16e799

## Assinaturas

### MARIANA ALVES DE MORAES

CPF: 094.254.829-33

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 16:49:53

### Patrícia Gonçalves

CPF: 406.250.738-27

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 16:49:28

### Darnlei Pagno

CPF: 027.293.030-06

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 16:51:45

### Mariana Sperandio

CPF: 419.053.098-05

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 16:48:56

### Eder Godoy

CPF: 060.376.928-40

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 16:49:25

### Carlos Eduardo Resende

CPF: 008.397.269-29

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 17:02:56

### Luiz Renato Barreto

CPF: 071.041.959-71

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 17:20:30

### Deidre Scaranello

CPF: 358.416.818-00

Assinou para aprovar em 08 mai 2023 às 16:48:47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJZD9 W6E7K 5NKVF ZP53D



Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia  
Log gerado em 08 de maio de 2023. Versão v1.24.0.

## Log

- 08 mai 2023, 16:48:04 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número f932c94c-4304-474a-9cd1-10a91e10ee12. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2023 (13:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: mariana.moraes@oliveiraantunes.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: patriciagds@advbbb.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Gonçalves.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: darnlei.pagno@continiadvogados.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Darnlei Pagno.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: sperandio@rgshadvogados.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Sperandio.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ezigodoy@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eder Godoy.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: carlos\_resende\_alves@outlook.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Resende.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: luizrenato@preservacaodeempresas.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Renato Barreto.
- 08 mai 2023, 16:48:08 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: deidre@rvitalinoadvogados.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Deidre Scaranello.
- 08 mai 2023, 16:48:48 Deidre Scaranello assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail deidre@rvitalinoadvogados.com.br. CPF informado: 358.416.818-00. IP: 177.38.77.202. Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia  
Log gerado em 08 de maio de 2023. Versão v1.24.0.

08 mai 2023, 16:48:56	Mariana Sperandio assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail sperandio@rgshadvogados.com.br. CPF informado: 419.053.098-05. IP: 179.191.123.110. Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 mai 2023, 16:49:25	Eder Godoy assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail ezgodoy@gmail.com. CPF informado: 060.376.928-40. IP: 188.83.79.32. Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 mai 2023, 16:49:28	Patrícia Gonçalves assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail patriciagds@advbbb.com.br. CPF informado: 406.250.738-27. IP: 201.93.228.239. Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 mai 2023, 16:49:53	MARIANA ALVES DE MORAES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana.moraes@oliveiraeantunes.com.br. CPF informado: 094.254.829-93. IP: 187.72.86.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.928458 e longitude -49.063147. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 mai 2023, 16:51:45	Darnlei Pagno assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail darnlei.pagno@continiadvogados.com.br. CPF informado: 027.293.030-06. IP: 187.115.125.230. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1684851 e longitude -51.1785383. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 mai 2023, 17:02:57	Carlos Eduardo Resende assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos_resende_alves@outlook.com. CPF informado: 008.397.269-29. IP: 177.220.174.86. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.3997848 e longitude -49.2401072. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 mai 2023, 17:20:31	Luiz Renato Barreto assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizrenato@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 071.041.959-71. IP: 179.179.183.77. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5843244 e longitude -48.5438782. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.492.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 mai 2023, 17:20:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f932c94c-4304-474a-9cd1-10a91e10ee12.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou

envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f932c94c-4304-474a-9cd1-10a91e10ee12, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).